



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 5041, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**ALTERA O § 1º DO ART. 9º E O ANEXO I DA  
LEI Nº 2.128, DE 26 DE NOVEMBRO DE  
2001, QUE DISPÕE SOBRE A  
ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUARAPARI, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica **ALTERADO** § 1º do art. 9º, da Lei nº 2128/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.....  
.....

§ 1º É fixado em R\$ 15.568,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais), a quantia máxima mensal a ser utilizada para pagamento dos vencimentos básicos de pessoal, em cada Gabinete Parlamentar, controladas a cada ato de nomeação.

**Art. 2º** Fica **ALTERADO** o Anexo I da Lei nº 2128/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GABINETE  
PARLAMENTAR**

<b>CARGO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR</b>
Chefe do Gabinete Parlamentar	GP 01	01	R\$ 2.300,00
Chefe Adjunto do Gabinete Parlamentar	GP 02	01	R\$ 2.000,00
Supervisor do Gabinete Parlamentar	GP 03	01	R\$ 1.750,00
Assistente do Gabinete Parlamentar	GP 04	05	R\$ 1.600,00
Auxiliar do Gabinete Parlamentar	GP 05	01	R\$ 1.518,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2025.

Guarapari – ES., 18 de março de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 043/2025: Poder Legislativo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 7135/2025.